



Município
de Ijuí

**PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA
SOCIEDADE CIVIL – LEI Nº 13.019/2014**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SMCET

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Ijuí/RS, Sr. ANDREI COSSETIN SCZMANSKI, considerando as disposições constantes no art. 31, caput, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no art. 16 e seguintes do Decreto Municipal nº 6.295, de 29 de dezembro de 2017; considerando os pareceres técnico e jurídico, bem como a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição, TORNA PÚBLICA a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração do TERMO DE FOMENTO, com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANTO DE LUZ, sediada no Município de Ijuí/RS e, inscrita no CNPJ sob o nº 21.111.983/0001-03, no valor de R\$ 159.400,00 (cento e cinqüenta e nove mil e quatrocentos reais), para a parceria celebrada cujo objeto é o é promover a valorização e democratização da música proporcionando uma programação diferenciada, bel e emocionante, que incentive e fortaleça os laços e elos comunitários.

Com a publicação do presente Extrato da Justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, forte no art. art. 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Correndo *"in albis"* o prazo acima identificado e havendo o cumprimento dos requisitos legais inerentes à parceria, será formalizado o Termo de Fomento para o objeto ao qual se destina.

Ijuí/RS, 7 de novembro de 2025


ANDREI COSSETIN SCZMANSKI

Prefeito